



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO Nº 132 /2015

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

INDICAMOS, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que estude as providencias a fim de regulamentar a aplicação Lei Federal nº 12.846/2013, conhecida como lei anticorrupção, em nosso Município.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem como objetivo, regulamentar na esfera municipal os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, a fim de cumprir os termos desta, além de ampliar as ferramentas de combate à corrupção.

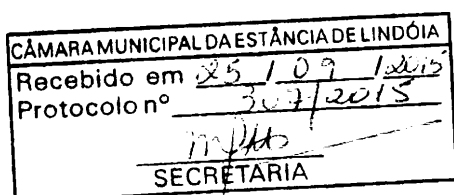
A referida lei apresenta uma série de inovações jurídicas como a possibilidade do acordo de leniência e a desconsideração da pessoa jurídica a fim de se investigar os sócios das empresas. Também estabelece as regras do processo administrativo de responsabilização, fixando prazos para manifestação dos interessados e os ritos a serem cumpridos, na produção de provas.

Contudo, para que esta atinja sua plena eficácia é necessária à regulamentação nas três esferas de governo para que os procedimentos previstos na lei possam ser aplicados, sendo que o Governo do Estado de São Paulo regulamentou a matéria, por meio do decreto 60.106/2014.

Desta maneira seria de grande interesse do Município a regulamentação da matéria através de publicação de Decreto conforme consta em nossa Lei Orgânica Municipal Artigo 70, Inciso V.

Neste sentido, se faz de extrema necessidade o atendimento desta, a fim de regulamentar a referida matéria e garantir o combate efetivo a corrupção que tanto prejudicou nossa amada Lindóia no passado.

Sala das Sessões, 25 de Setembro de 2015.




Artur Del Rio Condotta
Vereador 1º Secretário

Pedro Luís Giovanini
Presidente da Câmara

José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador